



PROJETO DE LEI Nº022/2024 DE 07 DE MAIO DE 2024.

Autoriza a contratação, em caráter de necessidade temporária, por prazo determinado, de servidor e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial e por tempo determinado, servidor para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme quadro abaixo:

Cargo	Quantidade	Carga horária	Vencimento
Professor de Ciências	01	20 horas semanais	Conforme Plano de Carreira do Magistério

Art. 2º As contratações por tempo determinado, previstas no artigo 1º desta lei, perdurarão pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogada por até igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º Por ocasião do término contratual, deverão ser pagos os valores referentes às férias e décimo terceiro, proporcionais.

Art. 4º As demais cláusulas das contratações serão estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 5º A remuneração obedecerá às normas do plano de carreira dos respectivos cargos, e a escolha do profissional será mediante a ordem de classificação do cargo de Professor de Ciências do Concurso Público nº 01/2023 do Município de Caseiros.

Art. 6º As despesas com as contratações ocorrerão por conta da dotação orçamentária contida na Lei, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de maio de 2024.

MARCOS CAZANATTO

Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa obter desta Casa Legislativa autorização para contratação, em caráter emergencial e temporária, por tempo determinado, de servidor para atender necessidades da Secretaria de Educação, caso contrário, a comunidade restará prejudicada, nos diversos setores.

As contratações por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, tem como pressuposto lei que estabeleça os casos de contratação, conforme determina a Constituição Federal, em seu art. 37, IX, daí o presente projeto.

A referida contratação será pelo período de 04 (quatro) meses, visto que a atual professora de Ciências se encontra afastada de suas funções, visto estar em Licença Maternidade, assim, para que haja continuidade das atividades educacionais para os alunos da rede municipal de ensino, necessário a contratação de professor de forma emergencial, sendo que o profissional a ser contratado, se dará pela ordem de classificação do cargo de Professor de Ciências do Concurso Público nº 01/2023 do Município de Caseiros.

Diante do exposto, espera-se seja deferida a solicitação, eis que se trata de interesse público, sendo a melhor alternativa a ser empreendida no momento.

São estas, resumidamente, as justificativas que o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa, buscando a competente autorização para celebrar o contrato emergencial acima especificado, nos termos desse projeto de lei, ao qual solicitamos apreciação e votação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de maio de 2024.

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS



Memorando nº164/2024, 06 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Assunto: Contrato Temporário Professor de Ciências

Destinatário: EXMO. Sr. Marcos Cazanatto / Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência vimos solicitar a Autorização para utilizar a lista de classificação do Concurso Público N° 01/2023 Vigente, para contratação Temporária de um Professor de Ciências no turno da manhã, a constar na data de 07 de maio de 2024 a 04 de setembro de 2024.

Tal Contratação se faz necessária pois Professora de Ciências atual, se afasta de suas atividades, por motivo de Licença Maternidade

Atenciosamente,


Marguete Mendes Pimentel Dos Passos

Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto